

Câmara Municipal de Óbidos		291
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2010

--- Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas nove horas e quarenta e nove minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. --

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE:** - **Economias Criativas** - O Sr. Presidente da Câmara informou que a candidatura intitulada “Economias Criativas” tinha sido aprovada. Disse que é uma Rede Urbana para a Competitividade e Inovação, liderada pelo Município de Óbidos. -----

Frisou que esta Rede envolve os Municípios de Óbidos, Guimarães, Montemor-o-Novo, Montemor-o-Velho, Tondela e Seia. Esta candidatura tem projectos muito interessantes e traz dois milhões de euros em projectos comuns a estes municípios, para além dos projectos individuais.-----

Disse que nos projectos individuais Óbidos candidatou a “Praça da Criatividade” que, como é do conhecimento público, é, no fundo, uma operação de qualificação da entrada da Vila de Óbidos, vindo de encontro ao ensejo da Câmara em concretizar esse objectivo. -----

Acrescentou o Sr. Presidente que uma das condições essenciais para avançar com esta obra é a deslocação das bombas de gasolina, para o que já tinha dado indicações aos serviços no sentido de acelerarem o processo de instalação das novas bombas de combustíveis. A qualificação urbana deste espaço, entre o acesso à auto-estrada e a Vila de Óbidos, tem especial importância, estando já a ser criadas as condições de libertação do espaço com a transferência dos serviços municipais para o Complexo Logístico Municipal, pelo que apelou a que os financiamentos não sejam postos em causa, com a criação de polémicas artificiais. -----

--- **Investimentos no concelho** - O Sr. Presidente da Câmara informou que tinha havido um reforço muito positivo das verbas iniciais do QREN destinadas ao financiamento das escolas. -----

- Deu conta que começa a haver condições para serem preparados outros ciclos de intervenção, com o início das operações programadas na Rede Óbidos Criativa, dentro do centro histórico. -----

- Referiu que está a preparar-se o avanço do Museu das Guerras Peninsulares, estando também já a decorrer, a bom ritmo, a obra do Centro de Saúde e Multi-Serviços de A-dos-Negros. -----

- Comunicou que se estava num processo de programação de espaços de dinamização cultural, numa afirmação de Óbidos como marca ligada aos processos do conhecimento, em prol da economia. Realçou que alguns dos projectos imateriais que a Câmara vai lançar são pilotos e, se resultarem, poderão ser aplicados a nível nacional. Assim, serão concebidos a partir de Óbidos para todo o país, nomeadamente o de constituir uma rede de

Câmara Municipal de Óbidos		292
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

televisão dentro das escolas, com capacidade de fazer com que a escola produza os seus conteúdos, por forma a que os estabelecimentos escolares em Portugal, num futuro próximo, tenham a capacidade de produzir os seus conteúdos de uma maneira uniformizada, desde o leccionar até à própria edição e elaboração dos conteúdos pelos próprios alunos e professores, como forma a incentivar a educação criativa. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - **Comunicação de ausência** - O vereador José Machado entregou a comunicação seguinte: - “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

José Rodrigues Machado, exercendo as funções de vereador, vem comunicar a V. Ex^a., nos termos do artigo 78º (Ausência inferior a 30 dias) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativa ao regime jurídico das Autarquias Locais, que, por se encontrar ausente de Portugal entre 15 e 29 de Agosto de 2010, será substituído, na reunião da Câmara Municipal de Óbidos prevista para 25 de Agosto de 2010 e nas eventuais reuniões extraordinárias a realizar naquele período, pela pessoa imediatamente a seguir na ordem da lista por que foi eleito que se encontra disponível e que é o Sr. Álvaro Loureiro da Silva. -----
Óbidos, 11 de Agosto de 2010. -----

--- *A Câmara Municipal aceitou a justificação de ausência do vereador José Machado, na reunião de Câmara do dia 25 de Agosto de 2010.* -----

--- **Reunião extraordinária de Câmara, sobre a alteração parcial do PDM** – O vereador José Machado perguntou se se confirma para a data de 1 de Setembro de 2010 uma anteriormente prevista reunião extraordinária de Câmara sobre a Alteração Parcial ao PDM. -----

--- A vereadora Rita Zina respondeu que essa reunião terá que ser realizada em data posterior a 1 de Setembro. -----

- **Data de inauguração dos novos complexos escolares do Alvito e do Furadouro** – O vereador José Machado disse que foi publicada ontem, dia 10 de Agosto de 2010, no Diário da República, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2010, sobre o Programa das Comemorações do Centenário da República, que envolve organismos desde o nível central até às autarquias locais e escolas. -----

Acrescentou este vereador que quanto às iniciativas que terão lugar a 5 de Outubro de 2010, foi entendido pelo Conselho de Ministros que a melhor forma de homenagear o centenário da República e a prioridade que a República conferiu à educação é assinalar no próximo dia 5 de Outubro, numa acção em todo o território nacional, o investimento que o País tem feito na requalificação do parque escolar e na modernização tecnológica das escolas, ao serviço da qualificação do nosso sistema de educação, sendo envolvidas nesta iniciativa designadamente as Câmaras Municipais. -----

Propôs o vereador José Machado que, atendendo a que os custos dos complexos escolares do Alvito e do Furadouro são suportados maioritariamente por fundos comunitários obtidos por intermédio do Governo, cujas obras eram para estar concluídas há mais de um ano e cujos prazos de finalização das empreitadas têm vindo a ser sucessivamente adiados, que o Município de Óbidos, de acordo com a referida resolução do Conselho de Ministros, desde já providencie a inauguração destes novos complexos escolares no dia 5 de Outubro de 2010, sem prejuízo das respectivas instalações começarem a ser utilizadas pelos alunos a partir do próximo dia 13 de Setembro. -----

--- O Sr. Presidente da Câmara disse que já tinha recebido um contacto do Governo no sentido de fazer a inauguração das escolas, a nível nacional, no dia 5 de Outubro de 2010. Afirmou que já tinha rejeitado essa data e que iria convidar a Sr.^a Ministra da Educação para estar presente, no dia 11 de Setembro, na cerimónia de inauguração dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro. Disse que não era com total satisfação que fazia o

Câmara Municipal de Óbidos		293
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

convite, porque o Ministério da Educação, relativamente à Escola Josefa de Óbidos, não tem tratado o processo da maneira mais correcta e digna.-----

Proferiu que o correspondente Protocolo foi assinado há um ano e que o Município de Óbidos tinha cumprido tudo o que lhe competia, com a elaboração e a aprovação dos respectivos projectos. Contrariamente ao que inicialmente tinha sido acordado, o Ministério da Educação acabou por optar por uma solução mais morosa, ao remeter a comparticipação da obra para o QREN, em vez de a suportar com o Orçamento do Estado, facto que irá atrasar muito a sua concretização. -----

- **Ligação dos esgotos do complexo escolar do Alvito** – O vereador José Machado perguntou qual o ponto de situação das obras de ligação dos esgotos dos novos complexos escolares do Alvito e do Furadouro.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que estão em curso as obras de ligação às redes municipais de esgotos. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA:** - A vereadora Goreti Ferreira perguntou se a inauguração do Complexo Escolar do Alvito seria no dia 11 de Setembro, pois que, enquanto presidente da direcção da Sociedade Cultural e Recreativa Gaiense, tinha interesse em incluir a cerimónia no programa da festa anual em honra da Nossa Senhora da Ajuda. -----

--- O Sr. Presidente confirmou o dia 11 de Setembro para a inauguração.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira, em nome da Comissão de Festas de Gaeiras, convidou todo o executivo camarário para jantar no dia 11 de Setembro, no restaurante da festa.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira deu conhecimento de uma reunião de trabalho que teve com a Dr. Ana Sofia Godinho no Complexo Escolar dos Arcos e das sugestões que fez para uma maior ligação do Gabinete de Psicologia e de Apoio à Família com os três complexos escolares, de forma que se possa tirar mais rentabilidade a favor da escola e dos alunos. -----

Disse que sugeriu também que sejam dadas instruções aos directores de turma para que respeitem as decisões provindas da assistente social e da psicóloga, no sentido de eliminar barreiras e dar cumprimento integral aos programas estabelecidos para cada caso, para o que aconselhou que seja estabelecida uma correcta e eficaz articulação entre o Agrupamento e os três complexos escolares. -----

--- O Sr. Presidente agradeceu o interesse da vereadora Goreti Ferreira demonstrado por esta matéria. Proferiu que é uma prova de que tem vontade de ajudar a Câmara em prol dos projectos importantes do concelho de Óbidos.-----

Referiu que as pessoas que estão envolvidas nestes projectos não podem estar fechadas a sugestões que tragam mais-valia aos processos e, a prova disso, foi que a sugestões da vereadora Goreti Ferreira já produziram efeitos, originando novas ideias a pôr proximamente em prática pelo Gabinete de Educação.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 327. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente o requerimento de José Manuel Clemente Rebelo, residente em Alvorninha, para emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de artesanato de vime, no concelho de Óbidos, para indeferimento definitivo, depois de decorrido o período da audiência prévia, sem que o requerente se tenha pronunciado. -----

--- *Indeferido por unanimidade e em definitivo.* -----

--- 328. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Após decorrido o prazo concedido para audiência prévia, sem que tenha havido qualquer participação do interessado, para indeferimento definitivo foi apresentado um requerimento de Daniel José

Câmara Municipal de Óbidos		294
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

Clemente Aguilar Caetano, residente em Caldas da Rainha, pedindo emissão de cartão para o exercício, em Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de gelados.-----

--- *Indeferido por unanimidade e em definitivo.* -----

--- 329. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o requerimento de Anabela do Céu Horta Marques, residente em Peniche, para emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de calçado e vestuário, no concelho de Óbidos, para indeferimento definitivo, depois de expirado o prazo da audiência prévia, sem que a requerente se tenha pronunciado.-----

O executivo municipal, por unanimidade, indeferiu definitivamente o requerimento. -----

--- 330. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado um requerimento de Ana Maria Lopes Saramago, residente em Olho Marinho, solicitando a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de empadas de galinha, crepes e rissóis. -----

--- *Deferido por unanimidade, exceptuando a zona histórica da vila de Óbidos como local de venda ambulante, de acordo com o previsto no Regulamento do Vendedor Ambulante no Concelho de Óbidos.*-----

--- 331. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, emitido em 4/8/2010, no qual decidiu não exercer o direito de preferência na transacção do imóvel urbano descrito na matriz sob o artigo nº 2751 da freguesia de Santa Maria, sito na Rua da Boa Esperança, nº 6 - Santa Rufina.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, ratificou o dito despacho.*-----

--- 332. **CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE 3 ESPAÇOS DESTINADOS A CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** - Foi presente a Informação/Proposta nº 11851/2010, datada de 03/08/2010, com o conteúdo seguinte: - “A fim de desenvolver o procedimento com vista à Concessão de direito de exploração de três espaços destinados a Consultório Dentário, propõe-se: -----

1. A adopção de procedimento de Concurso Público.-----

2. A aprovação das peças do procedimento em anexo (caderno de encargos e programa de concurso), das quais se destaca:-----

» Prazo de vigência do contrato: 4 anos, prorrogável por igual período, com o limite de 12 (doze anos).-----

» Opção pelos seguintes factores de apreciação das propostas: -----

A) Preço atribuído à exploração do espaço – 25% -----

B) Diversidade de áreas abrangidas pela actividade desenvolvida, com referência à tabela de códigos e nomenclaturas, que se anexa – 25% -----

C) Quantidade de acções de sensibilização e prevenção da saúde oral a realizar nos Complexos Escolares do Concelho – 25% -----

D) Criatividade e inovação da proposta – 25%-----

3. Entidade que conduzirá o procedimento-----

Torna-se necessário, em conformidade com o previsto no art.º 67º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr.ª Ana Sofia Godinho, Técnica Superior; -----

Vogal: Eng. Luís Almeida; -----

Vogal: Dr.ª. Zélia Moniz, Técnica Superior; -----

Vogal suplente: Eng. Nuno Cerejeira; -----

Vogal suplente: Dr.ª Lara Dias, Técnica Superior; -----

Que nas faltas ou impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal Eng. Luís Almeida. -----

Que ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69º do CCP sejam delegadas no júri as seguintes competências:-----

Câmara Municipal de Óbidos		295
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

- Prestar esclarecimentos; -----
- Proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento; -----
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões; -----
- Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas. -----

4 – Designação de representante para acompanhamento da execução do contrato. -----

Por forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 305.º do Códigos dos Contratos Públicos, deverá ser designado um representante do Município para acompanhamento de execução do contrato, propondo-se para este efeito a Dr.ª Ana Sofia Godinho.” -----

--- O Sr. Presidente disse que a intenção era abrir a possibilidade de qualquer equipa profissionalizada da área da saúde oral de apresentar uma proposta para trabalhar nos complexos escolares, por forma a prestarem serviço á população escolar e, em determinado horário, à comunidade. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou o teor da presente proposta e, bem assim, aprovou a adopção de procedimento de Concurso Público, e aprovou o caderno de encargos e o programa de concurso.* -----

--- 333. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DOS COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E DO FURADOURO:** - Foi presente um

e-mail da Sociedade de Construções José Coutinho, Lda, reproduzindo-se de seguida: -
 “Como é do vosso conhecimento continuaram a existir inúmeras alterações aos projectos de arranjos exteriores dos dois Complexos Escolares, nomeadamente com a rede de rega, durante o presente mês, que condicionam os respectivos Planos de trabalhos. Continuam por definir as guardas das bancadas dos pavilhões, entre outros. Por motivo a que somos alheios, ainda não nos foram entregues os balastos electrónicos das armaduras FS1, conforme informação prestada pela Philips e enviada a Vexas. -----

Assim, e não sendo as aludidas alterações da responsabilidade da Sociedade de Construções José Coutinho, somos a solicitar a Vexas uma prorrogação legal do prazo de conclusão das empreitadas em 30 dias, ou seja que o seu término ocorra a 30 de Agosto de 2010. -----

Conforme n/ últimas comunicações sobre o assunto, mantemos válido e actual o teor dos faxes refª 09-6009-JN-08, 10-6009-JN-11, 10-6009-JN-15, datados de 2010-01-07, 2010-02-11, 2010-04-13 respectivamente, enviados a Vexas (referentes ao Complexo Escolar do Furadouro) e dos faxes refª 09-6009-JN-09, 10-6010-JN-10, 10-6010-JN-14, datados de 2010-01-13, 2010-02-11, 2010-04-13 respectivamente (referentes ao Complexo Escolar do Alvito). -----

Relativamente às vossas últimas comunicações acerca do assunto em epígrafe, somos mais uma vez a informar que não concordamos, de todo, que as prorrogações concedidas sejam gratuitas, uma vez que os atrasos havidos se devem a alterações aos projectos e não aprovação / discussão dos Trabalhos a Mais e a menos, conforme n/ comunicações supra citadas. -----

No que concerne aos Planos de Trabalhos e de Pagamentos definitivos a que Vexas fazem alusão nas vossas comunicações referenciadas no parágrafo anterior, informamos mais uma vez, que os mesmos só podem ser elaborados (conforme tem sido transmitido à Fiscalização - Eng.º Nuno Cerejeira e Eng.º Luís Almeida e ao Exmo. Senhor Vereador Pedro Félix) após a discussão e aprovação dos Trabalhos a Mais e a menos apresentados nas duas empreitadas. -----

A não discussão / aprovação dos Trabalhos a Mais e a menos das empreitadas em epígrafe condiciona o normal andamento dos trabalhos, bem como acarreta custos não previstos à Sociedade de Construções José Coutinho, nomeadamente, com a perda de poder negocial com fornecedores e outros intervenientes nas empreitadas. -----

Sendo intenção da Sociedade de Construções José Coutinho manter o empenho no sentido de dar cumprimento ao prazo de conclusão das empreitadas, solicitado ontem por Vexas, somos a requerer se dignem conceder a prorrogação legal do prazo das mesmas, conforme atrás solicitado. -----

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima, -----
 Atenciosamente, -----

Câmara Municipal de Óbidos		296
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

Jorge Nunes -----
 Coordenador de Produção” -----

--- Foi também presente a respectiva informação técnica, com o seguinte teor: - “O empreiteiro vem solicitar novamente prorrogação legal de prazo de execução das empreitadas COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO e COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO até 30 de Agosto de 2010 (a que corresponde uma prorrogação de 31 dias e não 30 como referido pelo empreiteiro). -- Das justificações apresentadas há que ressaltar que a relativa a alterações de arranjos exteriores não é correcta, dado que os respectivos projectos estão estabilizados. De referir ainda que existe um conjunto de trabalhos por concluir, com maior expressão no complexo do Alvito, cujo atraso é da inteira responsabilidade do empreiteiro. -----

Dado que ainda existem situações de alterações de projectos para formalizar parece-nos que será de conceder a prorrogação solicitada, de modo a que essa formalização seja efectuada dentro do prazo de execução das empreitadas. -----

Os fiscais das obras, -----

Luís Almeida -----

Nuno Cerejeira -----

Óbidos, 06 de Agosto de 2010

O Técnico Superior, Luís Filipe do Carmo Almeida” -----

--- O vereador José Machado declarou que aconselhava o bom senso que fosse aprovada a prorrogação, porque as obras ainda não estavam terminadas e precisavam de o ser, para não criar uma situação indesejável de bloqueio. Disse que seria mais uma prorrogação das muitas que tem havido. -----

O mesmo vereador, por analogia com o que foi feito na reunião de 30 de Junho de 2010, pediu que a votação fosse separada em duas partes, entre a prorrogação propriamente dita e o tipo de prorrogação, se graciosa ou legal, pois que o assunto não estava completamente esclarecido, dado o empreiteiro continuar a afirmar o que sempre afirmou, pelo que, proferiu este vereador, não ver nenhuma justificação clara de que o atraso se deve totalmente ao empreiteiro. -----

O Sr. Presidente, na sequência das deliberações anteriores, sugeriu que a prorrogação seja graciosa, pois que as alterações aconteceram na fase inicial da empreitada e foram para aperfeiçoamento da obra. -----

--- Por unanimidade, a Câmara autorizou a prorrogação graciosa do prazo de execução das empreitadas dos complexos escolares do Alvito e do Furadouro, até 30 de Agosto de 2010. -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Estamos em presença de mais uma proposta de prorrogação de prazo para a conclusão das empreitadas que eram previstas estarem finalizadas há mais de um ano. Dado que as obras não estão ainda concluídas, é inevitável a necessidade de mais esta prorrogação. Contudo, dado que foram entregues ao empreiteiro novas versões de projectos, após várias datas limite para conclusão das obras e ainda não estão formalmente solicitados ao empreiteiro todos os trabalhos a mais, entendo que a Câmara Municipal deveria assumir a sua parte de responsabilidade no atraso da conclusão destas obras. -----

De salientar que, relativamente à gestão dos projectos e obras das novas escolas, alertei várias vezes a Câmara Municipal para o facto dos respectivos custos poder ser inferior mantendo ou até mesmo melhorando a qualidade. -----

Conforme já expliquei anteriormente, devido a opções menos estudadas na fase de projecto, os custos de exploração e manutenção destas novas escolas será significativamente acrescido face ao que seria possível. -----

Destaca-se a opção de instalação de máquinas que fazem arrefecimento do ambiente, por serem desnecessárias para a generalidade das áreas das escolas no clima ameno que

Câmara Municipal de Óbidos		297
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

habitualmente se verifica no concelho de Óbidos, durante o Verão. Aliás, em parte do Verão as escolas não têm alunos.”-----

--- 334. **2º ADICIONAL AO CONTRATO/SUPRESSÃO DE TRABALHOS DA EMPREITADA “PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS”**: - No seguimento da informação anterior do Técnico Superior Nuno Manuel Pessoa A. G. Cerejeira, foram suscitadas dúvidas aos serviços quanto à natureza dos trabalhos referidos e à forma de adjudicação dos mesmos, pelo que o mesmo técnico remeteu informação reformulada de acordo com as indicações do consultor jurídico da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Pedro Castro, e conforme indicação geral estabelecida no parecer jurídico de 22 de Julho de 2010, relativo aos trabalhos a mais incluídos nos procedimentos de empreitadas de obras públicas no âmbito do DL 59/99 de 2 de Março. Deste modo, para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta reformulada sobre o 2º adicional ao contrato/supressão de trabalhos da empreitada “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”, que se transcreve: - “ASSUNTO: Empreitada – “Passagem Superior ao KM 101+850 e Restabelecimentos”-----

2º Adicional ao contrato / Supressão de trabalhos -----
 2º Adicional ao contrato-----
 Presente carta/ofício enviado pela REFER EPE onde é solicitado à Câmara que proceda à elaboração de um 2º Adicional ao contrato, relativo a um conjunto de trabalhos apresentados pelo empreiteiro e considerados necessários e justificados pelo Engenheiro designado por esta entidade para a prestação do apoio técnico a que se refere a alínea c) do n.º 1 da Cláusula 2ª do protocolo de 9 de Janeiro de 2006 anexo (Anexo 3).-----
 Os trabalhos referidos são os que constam dos quadros da informação técnica em anexo, com o registo GSE 2360/2010 (Anexo 1). -----
 De acordo com o previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do referido protocolo, os encargos com estes trabalhos, em virtude de dizerem respeito a trabalhos da passagem desnivelada, são da responsabilidade da REFER (Anexo 3 e 4). -----
 No entanto, sendo o Dono de Obra o Município de Óbidos, deverá a Câmara, após devida cabimentação, deliberar ordenar a execução dos referidos trabalhos a fim de poder ser dado cumprimento à tramitação legal prevista para a formalização de um contrato adicional. -----
 Os trabalhos propostos são no valor de 14.140,84 Euros mais IVA, referentes a erros e omissões ao projecto (artigo 15º do DL 59/99 de 2 de Março) e no valor de 10.908,99 Euros mais IVA referentes a alterações ao projecto por iniciativa do Dono de Obra (artigo 16º do DL 59/99 de 2 de Março).-----

O valor total dos trabalhos aqui propostos é de 25.049,83 Euros mais IVA, o que compulsado com o valor dos trabalhos a suprimir relativos ao Consorciado CERTAR S.A. (15.617,07 Euros mais IVA), com o valor dos trabalhos a suprimir relativos ao Consorciado Virgílio Cunha S.A. (29.215,06 Euros mais IVA), com o valor dos trabalhos a mais já contratualizados (85.643,80 Euros mais IVA) e com os trabalhos suprimidos na reunião de 20/04/2009 relativos ao Consorciado Virgílio Cunha S.A. (21.005,00 Euros mais IVA) corresponderá a um valor total da obra de 1.244.355,19 €, ou seja 3.74% acima do valor do contrato inicial, conforme expresso no quadro seguinte: -----
 Mais se informa que os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 31º e no n.º 1 do artigo 45º do DL 59/99 de 2 de Março não são ultrapassados. -----
 Valor de adjudicação 1.199.498,69 €-----
 1º Contrato adicional – Total dos trabalhos a mais 85.643,80 €-----
 1º Contrato adicional – trabalhos a preços contratuais 4.174,00 €-----
 1º Contrato adicional – trabalhos a preços acordados 81.469,80 €-----
2º Contrato adicional – Total de trabalhos 25.049,83 €-----
 2º Contrato adicional – trabalhos a preços contratuais 21.911,59 €-----
 2º Contrato adicional – trabalhos a preços acordados 3.138,24 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		298
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

Total de Trabalhos a menos 65.837,13 € -----
Trabalhos suprimidos na reunião de Câmara de 20/04/2009 21.005,00 €-----
Trabalhos a suprimir (Consortiado CERTAR S.A.) 15.617,07 €-----
Trabalhos a suprimir (Consortiado Virgílio Cunha S.A.) 29.215,06 € -----
Valor total da obra 1.244.355,19 €-----
% Acréscimo ao valor da empreitada 3,74 %-----
Supressão de trabalhos-----
Apresenta-se em anexo a relação total de trabalhos a menos da empreitada (Anexo 2) e coloca-se à consideração da Câmara a supressão dos trabalhos agora apresentados. -----
- Os trabalhos a menos relativos ao consorciado CERTAR S.A. são no valor de 15.617,07 €. -----
- Os trabalhos a menos relativos ao consorciado Virgílio Cunha S.A. são no valor de 29.215,06 €. ---
Conclusão -----
Coloca-se à consideração da Câmara deliberar, após devida cabimentação, ordenar a execução dos trabalhos referidos no presente parecer e documentos anexos, a fim de poder ser dado cumprimento à tramitação legal prevista para a formalização de um contrato adicional. -----
Coloca-se também à consideração da Câmara a supressão dos trabalhos apresentados no presente parecer.-----
À consideração Superior.” -----
Em anexo: -----
- Mensagem de correio electrónico, com o registo GSE 2360/2010, relativos à aprovação pela REFER de mais trabalhos e trabalhos a menos apresentados e ainda a indicação de elaboração de carta à Câmara Municipal de Óbidos a propor a realização de 2º adicional para regularização contratual do mesmo (Anexo 1). -----
- Relação dos trabalhos a menos já suprimidos e dos trabalhos a menos a suprimir relativos aos consorciados CERTAR S.A. e Virgílio Cunha S.A. (Anexo 2). -----
- Protocolo de 9 de Janeiro de 2006 (Anexo 3).-----
- Mapa de quantidades, preços unitários e afectação de encargos (Anexo 4). -----
--- ***Depois de apreciar os documentos referidos, por unanimidade, a Câmara aprovou o proposto na presente informação.*** -----
--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados-----
----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----
--- 335. **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense, solicitando isenção do pagamento das taxas devidas para o licenciamento dos festejos em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso. -----
--- ***O executivo municipal, por unanimidade e de acordo com previsto no ponto A) - n.º 1, alínea a) da proposta de isenções aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal, deferiu o pedido.*** -----
--- 336. **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Freguesia de Olho Marinho, pedindo isenção do pagamento das taxas de licenciamento devidas para a realização dos festejos anuais em honra do Imaculado Coração de Maria, de harmonia com previsto no ponto A) - n.º 1, alínea d) da proposta de isenções aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal. -----
--- ***Deferido, por unanimidade.*** -----
--- 337. **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO EM GAEIRAS:** - No âmbito da requalificação urbana do Largo de São Marcos, de Gaeiras, o Chefe de Gabinete remeteu uma proposta no sentido de que a Câmara Municipal delibere adquirir a Carolina de Jesus Veludo Corado, a António João Veludo Corado, casado com Maria Lídia Ferreira Rocha Corado e a Ana Isabel Veludo Corado Surrador, casada com Vitor José Faria Surrador,

Câmara Municipal de Óbidos		299
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

respectivamente contribuintes n.ºs 116702818, 116756772, 182935612, 153875380, e 133072142, o prédio urbano, sito em Gaeiras, com a área total de 316 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria sob o artigo 433-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 849, da freguesia de Gaeiras, pelo valor de 120.000,00 euros.-----

--- *Em face da presente proposta e tendo em vista a requalificação urbana do Largo de São Marcos da Vila de Gaeiras, por unanimidade a Câmara deliberou adquirir o referido prédio urbano, pelo valor de 120.000,00 euros. Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.* -----

--- **338. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Considerando as recentes alterações introduzidas pela lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, foram presentes quatro propostas para abertura de procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, cujos conteúdos se reproduzem: ---

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades; -----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- A importância da área Desportiva, tendo em conta as infra estruturas desportivas e os objectivos do Município nesta área, no âmbito de novos projectos.-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre: -----
- Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foram contemplados 5 postos de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete de Investigação Cultural, na área do Desporto;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 788/2010.-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete de Investigação Cultural, na área do Desporto;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração pública; -----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitivamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a

Câmara Municipal de Óbidos		300
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada". -----

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área do Desporto, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
 - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;
 - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior. -----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente – Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior: -----

Vogais efectivos – Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior; -----
 José Joaquim Santos Vila de Carvalho, Professor -----

Vogais suplentes – Catarina Nobre de Sousa Canha, Técnica Superior -----
 Carla Marina Reis Rodrigues Gil, técnica Superior -----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada. -----

As provas são eliminatórias. -----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal. -----

Câmara Municipal de Óbidos		301
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro. -----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa. -----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades; -----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- O projecto de comunicação da autarquia de Óbidos pressupõe, entre vários outros aspectos, a componente de fotografia, sonoplastia e vídeo, trabalho altamente especializado e que requer bastante tempo para a sua produção de que, neste momento, o Gabinete de Comunicação e Design não dispõe de meios humanos qualificados e suficientes para o seu desenvolvimento;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre: -----
- Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete de Comunicação e Design; -----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 782/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete de Comunicação e Design; -----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração pública; -----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitariamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”. -----

Proponho,-----

Câmara Municipal de Óbidos		302
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área do Som e Imagem, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma: -----
 - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;
 - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 Presidente – David Cláudio Maurício Vieira, Técnica Superior; -----
 Vogais efectivos – Susana Maria Soares Laranjeira Nobre, Técnico Superior; -----
 António Jesus de Carvalho Campos Leal, Docente no Instituto Português de Fotografia de Lisboa. --
 Vogais Suplentes – Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior da Câmara Municipal de Óbidos e Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos. -----
 O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----
 A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----
 Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----
 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----
 Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada. -----
 As provas são eliminatórias. -----
 A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----
 A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----
7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		303
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----
O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”. -----

--- “Considerando que: -----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades; -----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho; -----
- Trata-se de um recrutamento excepcional com relevante interesse público, para assegurar competências transferidas da Administração Central para a Administração local no domínio da Educação e enquadra-se no n.º8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foram contemplados postos de trabalho, no âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por tempo parcial, afectos aos serviços de Educação:-----
 - 3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês; -----
 - 5 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Musica; -----
 - 3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Desporto; -----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 837/2010; -----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar aos serviços de Educação; -----

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, no âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por tempo parcial, afectos aos serviços de Educação:-----
 - 3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês; -----
 - 5 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Musica; -----
 - 3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Desporto; -----
 2. O prazo de apresentação de candidaturas é de 3 dias úteis após a submissão na plataforma das Actividades Enriquecimento Cultural da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação; -----
 3. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Técnica Superior: -----
- Vogais efectivos – Zélia Maria Arrulo Moniz, Técnica Superior; -----
Svetlana Coropceanu, Técnica Superior -----
- Vogais suplentes – Carina Libório da Silva, Técnica Superior -----
Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior -----

Câmara Municipal de Óbidos		304
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

4. Os requisitos a reunir pelos técnicos estão definidos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro e Despacho da Sr.ª Ministra da Educação n.º 14460/2008, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 100, de 26 de Maio, a abertura do procedimento e critérios de selecção.-----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Deve-se ter em conta os seguintes factores:-----

- Tempo de serviço prestado, em dias, no âmbito da leccionação para público do 1.º CEB e/ou pré-escolar;-----
- Formação e experiência específica complementar na área a que se propõe leccionar;-----

Em caso de igualdade na contagem do tempo de serviço, tem preferência quem prestou serviço similar no Concelho de Óbidos.-----

A avaliação curricular deverá ter a seguinte ponderação (70% - tempo de serviço prestado na leccionação para público do 1.º CEB e/ou pré-escolar; 30% - formação e experiência específica na área).-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- A realização dos serviços de transporte tornam-se imprescindíveis e inadiáveis, sob pena, face à sua não realização, de os alunos faltarem às aulas. E tendo em conta que, vão abrir mais dois Complexos Escolares em Setembro e que o motorista, Jorge Manuel de Carvalho Afonso se vai aposentar é necessário assegurar o transporte dos alunos de casa para a escola, para frequentarem actividades extra curriculares e ainda transporte dos deficientes para a escola em Caldas da Rainha.-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
- Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----

Câmara Municipal de Óbidos		305
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foram contemplados 2 postos de trabalho, com a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afectos aos serviços de Transportes; -----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 787/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar aos serviços de Transportes Colectivos; -----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração pública; -----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitória e temporariamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada. -----

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----

No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”. -----

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional, com funções de motorista de transportes colectivos, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma: -----
 - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório; ----
 - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior. -----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente – Mário de Sousa Capinha, Assistente Operacional:-----

Vogais efectivos – Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior;-----

Carlos Alberto de Carvalho Afonso, Assistente Operacional-----

Vogais suplentes – Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Técnica Superior-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----

Câmara Municipal de Óbidos		306
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

A prova de conhecimentos será prática e graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada. -----

As provas são eliminatórias. -----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores. -----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal. -----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro. -----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa. -----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”. -----

--- ***Foram por unanimidade aprovadas as quatro propostas para abertura de procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, a saber:-----***

- ***1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na área do Desporto, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas; -----***
- ***1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na área do Som e Imagem, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas; -----***
- ***Afectos ao serviço de Educação e no âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por tempo parcial:-----***
 - a) ***3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês, -----***
 - b) ***5 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Música, -----***
 - c) ***3 técnicos para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Desporto;-----***
- ***1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, com funções de motorista de transportes colectivos, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----***

--- 339. **ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS À “QUALIFICA”**: - Para apreciação e deliberação, foi presente a proposta de adesão do Município de Óbidos à QUALIFICA -

Câmara Municipal de Óbidos		307
Acta nº. 17	Reunião de 11.08.2010	

Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses. O valor da jóia é de 5.130,00 euros. O valor da quota para o ano de 2010 é de 1.785,00 euros. -----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a adesão do Município de Óbidos à QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses. Foi ainda deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- 340. **APOIO FINANCEIRO AO CAOB:** - Foi presente um e-mail do CAOB - Clube de Atletismo de Óbidos, solicitando apoio financeiro, no valor de 375,00 euros, para a aquisição de 150 *tshirts* destinadas aos atletas participantes no II Trail Nocturno da Lagoa de Óbidos. -----

--- *A Câmara, considerando o elevado número de participantes, a promoção a Óbidos e ainda pelo incentivo à prática desportiva de marcha e atletismo em ambiente nocturno, atribuiu, por unanimidade, um subsídio no valor de 375,00 euros.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----